



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 143

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/86

"Dá nova redação ao artigo  
3º da Resolução nº 141,  
de 20/05/1986."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º)- O artigo 3º da Resolução  
nº 141, de 20 de maio de 1986, passa a vigorar com a se-  
guinte redação:

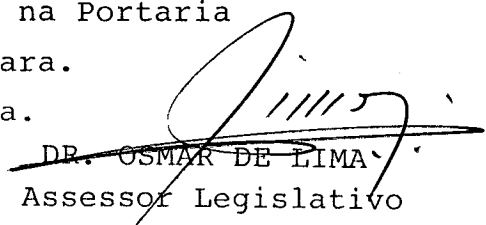
"Artigo 3º)- Os retratos serão em pos-  
ter tipo painel, medindo 30 x 40 centímetros, afixados em  
moldura escura, uniforme e definitiva, e, serão instalados  
na Sala da Presidência".

Artigo 2º)- Esta Resolução entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Pirassununga, 26 de agosto de 1986.-

DR. JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara.  
Data Supra.

  
DR. OSMAR DE LIMA  
Assessor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
f

## RESOLUÇÃO Nº 141

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA  
E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica criada a GALERIA DE HONRA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, destinada a homenagear os membros da Mesa da Câmara e demais vereadores.

Artigo 2º) - Da Galeria constarão retratos dos Membros da Mesa e demais Vereadores em exercício.

Artigo 3º) - Os retratos serão em tamanhos iguais, cobertos com vidro, colocados em moldura clara e uniforme, de modelo retangular, medindo 30 x 40 centímetros.

Parágrafo Único) - Na moldura constará o período de exercício da Mesa Administrativa.

Artigo 4º) - A Galeria será solenemente instalada na Sala da Presidência denominada João da Mota Cabral.

Artigo 5º) - A incorporação à Galeria dos retratos dos Membros das futuras Mesas Administrativas, será sempre precedida de ato solene.

Parágrafo Único) - Para melhor orientação estética da Galeria, a Mesa da Câmara deverá fazer obedecer sempre as dimensões e a cor dos retratos a serem incorporados no conjunto.

Artigo 6º) - Fica a Mesa da Câmara autorizada a providenciar a execução da presente Resolução, devendo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02  
/

do as despesas correrem por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º) - Esta Resolução entrará em vigor' na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de maio de 1986.

DR. JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara.  
Data Supra.

DR. OSMAR DE LIMA  
Assessor Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão. DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
Sala das Sessões da C. M. de ESTADO DE SÃO PAULO  
Pirassununga, 20 de maio de 1986

Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Pirassununga, 20 de maio de 1986 Nº 02/86

03  
As Comissões de  
Justiça e Finanças.  
Di. 01.04.86

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E  
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Fica criada a GALERIA DE HONRA/  
DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, destinada a home  
nagear os membros da Mesa da Câmara e demais vereadores.

Artigo 2º) - Da Galeria constarão retratos -  
dos Membros da Mesa e demais Vereadores em exercício.

Artigo 3º) - Os retratos serão em tamanhos -  
iguais, cobertos com vidro, colocados em moldura clara e uni-  
forme, de modelo retangular, medindo 30 x 40 centímetros.

Parágrafo Único) - Na moldura constará o pe-  
ríodo de exercício da Mesa Administrativa.

Artigo 4º) - A Galeria será solenemente ins-  
talada na Sala da Presidência denominada João da Mota Cabral.

Artigo 5º) - A incorporação à Galeria dos re-  
tratos dos Membros das futuras Mesas Administrativas, será -  
sempre precedida de ato solene.

Parágrafo Único) - Para melhor orientação es-  
tética da Galeria, a Mesa da Câmara deverá fazer obedecer sem-  
pre as dimensões e a cor dos retratos a serem incorporados no  
conjunto.

Artigo 6º) - Fica a Mesa da Câmara autoriza-  
da a providenciar a execução da presente Resolução, devendo -  
as despesas correrem por conta de dotações orçamentárias pró-  
prias.

Artigo 7º) - Esta Resolução entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de abril de 1986.

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO  
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

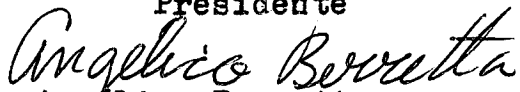
Projeto de Resolução nº 02/86

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Resolução nº 02/86 de autoria do Vereador João Divino Breves Consentino que visa criar a "Galeria de Honra da Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga", nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15/04/1985.-

  
Orlando Alves Ferraz

Presidente

  
Angélico Berretta

Relator

  
Ademir Alves Lindo

Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO



Gabinete da Presidência

PARECER Nº

Comissão de Finanças,  
Orçamento e Lavoura -

Projeto de Resolução nº 02/86

Vistoriando o Projeto de Resolução nº 02/86, de autoria do Vereador João Divino Breves Consentino, que visa criar a "Galeria de Honra da - Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga", esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, não vê óbice algum quanto ao seu aspecto financeiro.


Sala das Comissões, 15/04/1986.-

Elias Mansur

Presidente

  
Benedicto Geraldo L'êbeis

Relator

  
Nilton Tomás Barbosa

Membro